



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 679

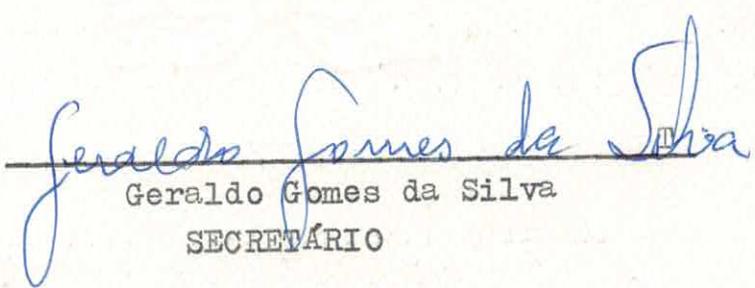
"AUTORIZA FAZER REVISÃO DOS VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO".

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a fazer revisão dos valores imobiliários do município de Matipó, para efeito de tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 14 de dezembro de 1976

Dr. Alberone José de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO